



PARECER: Nº 442/2022 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000026/22

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREGA NA SEMANA SANTA DESTINADOS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESA VENCEDORA: PEG PAG LTDA NO VALOR DE R\$ 66.150,00 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000026/2023 formado por 1 volume e contendo 422 folhas até a data de 03/04/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) ofício nº 088/2023-GAB-SEMAS, no qual solicita a Diretoria de Licitação, no qual formaliza a exposição das necessidades da aquisição de peixes para a realização de entregas na sexta Feira Santa a fim de atender e garantir as famílias que são atendidas pelos programas/serviços da Secretaria de Assistência Social, anexando justificativas, planilha, Termo de Referência, especificações técnicas do objeto e solicitação de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 01 a 17;
- 2) pesquisa de preços junto a vários fornecedores do peixe, fls. 20 a 28 dos autos;
- 3) mapa de pesquisa de preços, fls. 30 a 32 dos autos;
- 4) autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social para deflagração do processo administrativo e realização da despesa, fls. 35 dos autos;
- 5) Decreto Nº 104/2021 de designação da Pregoeira, fls. 36 dos autos;
- 6) consulta da Pregoeira ao escritório CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS a cerca da modalidade de licitação a ser usada na aquisição de peixes, fls. 37 dos autos;
- 7) Nota de Orientação Jurídica Nº 043/2023, emitida pelo escritório CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS a cerca da modalidade licitação a ser usada para adquirir os peixes, fls. 38 a 41 dos autos;
- 8) autuação de processo administrativo, e despacho para avaliação jurídica do processo como um todo e da minuta do edital, fls. 42 a 44 dos autos;
- 7) minuta de edital, fls. 45 a 91 dos autos;
- 8) parecer jurídico, fls. 92 a 98 dos autos;
- 9) edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, fls. 99 a 146 dos autos.



DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos edição de 20 de março de 2023, fls. 147 a 150 dos autos;
- 2) publicação no jornal de frande circulação, fls. 151 dos autos;
- 3) proposta de preços e declarações da empresa PEG PAG LTDA, fls. 152 a 171 dos autos;
- 4) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante PEG PAGA LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 172 a 416 dos autos;
- 5) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023 (SRP), fls. 417 a 419 dos autos;
- 6) resultado por fornecedor, fls. 420 dos autos;
- 7) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 422 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao único licitante vencedor do certame, faltando a homologação e respectiva publicação na imprensa oficial, para encerrar a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o Art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, Art. 5º do Decreto 10.024/2019 e Art. 3º, incisos I e IV do Decreto Nº 7.892/2013.

Na fase interna o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da aquisição do peixe; termo de referência; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato; designação da pregoeira; determinação de abertura do processo licitatório.

Providencias essas, que atendem o prescrito no Art. 3º, incisos I a IV da Lei 10.520/2022, Art. 13, incisos I a III, Art. 14 incisos I a V, Art. 15 e Art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.

Ainda nessa fase, o processo foi intrudo com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o Art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.

Na fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação da proposta, tudo conforme prevê o Art. 26 e parágrafos do Decreto 10.024/2019.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que após análise da proposta aceitou a mesma, e em seguida habilitou o único licitante presente a licitação, mediante argumentos fundamentados registrados no sistema, conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação.

A pregoeira adjudicou o item ao licitante vencedor, e deverá encaminhar o processo instruído a autoridade superior com a proposta de homologação, conforme dispõe o inciso XI do art. 17 do Decreto 10.024/2019.



CONCLUSÃO

Homologada a licitação, recomendo que seja providenciado a publicação resumida da mesma e da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial e no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto na Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 012/2023, estando instruído com a documentação mínima exigida pelo Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, ficando aprovado por esta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 03 de abril de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021